



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo chegou"



PROJETO DE LEI Nº 294 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre a criação e organização da Procuradoria Jurídica do Município de Bertolândia e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei complementar cria e organiza a Procuradoria Jurídica do Município – PJM, define as suas atribuições e as dos órgãos que a compõem e dispõe sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2.º - A Procuradoria Jurídica do Município, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal, tem a seguinte composição:

- I – Procurador Geral do Município – PGM;
- II – Assessor da Procuradoria

Parágrafo único. – Os cargos de Procurador Geral do Município e Assessor da Procuradoria serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - A Procuradoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:

- I- exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;
- II- exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
- III- promover a cobrança de dívida ativa municipal;
- IV- emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;
- V- auxiliar o controle interno dos atos Administrativos;

Artigo 4º - Compete ao Procurador Geral do Município:

- I- chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;
- II- propor ao Prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;
- III- receber citações e notificações nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal;
- IV- desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, podendo delegar essas atribuições;
- V- decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso;
- VI- apresentar ao Prefeito proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;

Artigo 5º - O Procurador Geral será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal e os assessores da Procuradoria serão escolhidos dentre os munícipes, pessoa com Ensino Médio Completo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo chegou"



Artigo 6º - Ficam criados na Procuradoria Geral do Município os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, de nomeação privativa do Prefeito Municipal:

I- 1 (um) cargo de Procurador Geral do Município;

Artigo 7º - Ficam criadas na Procuradoria Geral do Município as seguintes funções gratificadas:

I - 2 (duas) funções gratificadas de Assessor da Procuradoria;

Artigo 8º - A jornada de trabalho Procurador Municipal é de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 9º - Respeitado o piso salarial profissional de advogado, o vencimento base do cargo Procurador Geral do Município não poderá ser inferior ao maior vencimento atribuído a cargo de nível universitário da Prefeitura.

Artigo 10º - O vencimento base do cargo de assessor da Procuradoria não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Artigo 11 - Observado o disposto no artigo anterior, são fixados os seguintes valores mensais para os vencimentos:

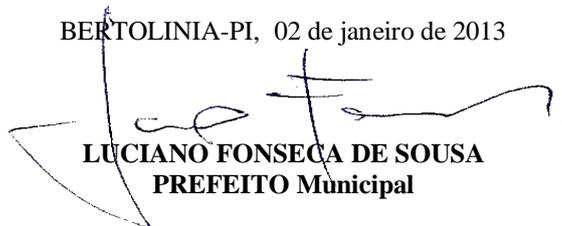
I- Procurador Geral - vencimento base - R\$ 5.000,00 - Janeiro/2013;

II- Assessor da Procuradoria - vencimento base – R\$ 678,00;

Artigo 12 – Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

BERTOLÍNIA-PI, 02 de janeiro de 2013



LUCIANO FONSECA DE SOUSA
PREFEITO Municipal

Bertolândia-PI, 02 de Janeiro de 2013.



Weverton Candido Tavares
Sec. Mun. de Administração



Luciano Fonseca de Sousa
Prefeito Municipal